

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2019.

DATA DA ABERTURA: 12 de julho de 2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do **Pregão Presencial SRP n° 017/2019** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter à Comissão por meio de correio eletrônico (e-mail) cpl2017mct2020@gmail.com. A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carina Alves Figueiredo
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2019

A **PREFEITURA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 10:30 **horas** do dia 12/07/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, localizada na Av. Principal, s/n, centro, CEP 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, regime de empreitada **GLOBAL**, adjudicação por **LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CACAMBA TOCA DE 8(OITO) METROS, COM MOTORISTA E UMA PIPA DE ATÉ DEZ MIL LITRO COM MOTORISTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**, conforme especificações e condições constantes no Termo Referência, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 12/07/2018 - Credenciamento, recebimento e abertura das propostas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Morro da Cabeça no Tempo – PI, localizada na Av. Principal, s/n, centro, CEP 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo.

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Morro da Cabeça no Tempo – PI, de segunda a sexta feira, de 8:00 às 13:00 horas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1 – Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CACAMBA TOCA DE 8(OITO) METROS, COM MOTORISTA E UMA PIPA DE ATÉ DEZ MIL LITRO COM MOTORISTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**, conforme especificações e condições constantes no Termo Referência.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.1 – Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.2 – Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo, órgãos e Secretarias.

2.3 – Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - Pela simples participação na presente licitação a participante estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora de qualquer envelope**, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação:

- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador:** A procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) CNPJ.
- d) Cópia autenticada do RG e CPF, ou com original para conferência, dos Sócios e do Representante.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante legal ou procurador para cada licitante credenciada, e cada representante legal ou procurador só poderá representar uma licitante.

4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao Lote da respectiva rodada de lances.

5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, o envelope nº. **01 – Proposta de preço** e o envelope nº. **02 – Habilitação**.

8– Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº. 1 e nº. 2, não cabe a desistência da proposta.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E ENVELOPES:

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar-se ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração** de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (por exemplo: endereço, Cidade, Estado, C.E.P., e-mail, ponto de referência e telefone), e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ Nº

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.2), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração** de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) Inscrição ou a solicitação como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro; ou
- c) outro documento equivalente.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar, **VERBALMENTE**, as declarações exigidas nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 por ocasião do credenciamento.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta-corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante;
- c) Descrição detalhada do (s) LOTE (s) cotado (s), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com a unidade, quantidade, marca e modelo do produto;
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;
- e) Prazo de entrega/execução de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Prazo de garantia e/ou validade dos produtos, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Cabeça Morro no Tempo, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais.

5.4 - Caso os prazos de entrega, de garantia ou de validade da proposta forem omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, respectivamente, alíneas “e”, “f” e “g”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias.

5.5.2 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual e / ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Quanto a **Fazenda Municipal**:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - d.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a **Fazenda Estadual**:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a **Fazenda Pública Federal**:
 - f.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto no 6.106, de 2007, que será efetuada mediante apresentação de:
 - f.1.2) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, quanto aos demais tributos federais e contribuições sociais (INSS), e à dívida ativa da União, por ela administrados;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, *em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011*, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93;

c) Situação Econômica – Financeira:

- c.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, da sede da Licitante.
- c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.3.1) publicados em Diário Oficial ou;
 - c.3.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

c.3.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

c.3.5) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

c.3.6) No caso de empresa recém-criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, *deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.*

d) Qualificação Técnica:

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

e) Outras Comprovações:

e.1) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V, deste edital;

e.2) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Anexo IV, deste edital.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por publicação em órgão de Imprensa Oficial. Caso opte pela autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, que preferencialmente o faça um dia útil antes do certame na sede da prefeitura no horário de 8 às 13 horas.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.11 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.12 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.13 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais e credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1);
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (subitem 4.1.2);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1);
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão (subitem 4.2.1);
- c) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte (subitem 4.2.2); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade, análise das amostras (se houver) e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19., sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.18 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.19.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo, no prazo máximo de 48 horas, contado da data da lavratura da Ata.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO

1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.1 – A Petição deverá ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo, no horário de expediente de segunda a sexta feira, de 08:00 as 13:00 horas;

1.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas;

1.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO

1 – O prazo de validade da contratação advinda dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata na imprensa oficial.

2 – Durante o prazo de validade a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI não ficará obrigada a contratar os produtos objeto deste Pregão.

3 – Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DO ATO DE CONTROLE FINAL.

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo registrado em ata a síntese de suas razões de recorrer abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo, de segunda a sexta feira, de 8:00 as 13:00 horas;

1.2 – Os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo, de segunda a sexta feira, de 8:00 as 13:00 horas;

1.3 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante

vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

4 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

CAPÍTULO XI – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

1 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 – Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, Órgãos e Secretarias.

1.1 – A autorização será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis à regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviços, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses em que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direito e obrigações futuras.

2 – A contratada ficará obrigada a executar o serviços quando requisitado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

3 – A prestação dos serviços desta licitação deverá ser feita no local informado na Ordem de Serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço e/ou correções indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.3 – Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8 – O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, Órgãos ou Secretarias, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento e cópia da Nota de Empenho.

2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CAPÍTULO XIV – DA FONTE DE RECURSOS

1 – Os pagamentos ocorrerão custeados com recursos financeiros das fontes **FPM / ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS**.

CAPÍTULO XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro na forma da lei 8.666/93.

2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5 – O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto contratante para retirar a ordem de serviços (ou instrumento equivalente) e a nota de empenho.

CAPÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado na cláusula quarta;

CAPÍTULO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 2 – Proceder à troca do objeto licitado, quando, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- 3 – Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.
- 4 – A licitante vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal Morro Cabeça no Tempo-PI, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 5 – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão.
- 6 – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XIX – DA ORDEM DE SERVIÇOS E NOTA DE EMPENHO

- 1 – Homologada a licitação, esta será encaminhada ao setor competente para emissão da Ordem de Serviços/ Nota de Empenho.
- 2 – A Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao serviço sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4 – É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO XX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.
- 2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente;

2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI ou cobradas diretamente da licitante amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

4 – À Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

6.2 – Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes.

8 – O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.

10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

11. – No caso das participantes declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação,

verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

11.2 – Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as duas licitantes que apresentarem o menor preço, na ordem crescente, depois da participante que tiver seu preço adjudicado.

12– Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Morro Cabeça no Tempo-PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

13– Integram este Edital:

Anexo I – Especificação e forma de cotação (Termo de Referência);

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI – Minuta da ATA de registro de Preços.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 14 de Junho de 2019.

Carina Alves Figueiredo

Pregoeiro/PMMCT

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019/SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIARIAS	MAIOR VALOR DA DIARIA PAGO PELA PREFEITURA POR DIARIAS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Veículo automotor, tipo caçamba, toco, com motorista.	01	200	578,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					115.600,00

LOTE II:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE MESES	MAIOR VALOR DA DIARIA PAGO PELA PREFEITURA POR DIARIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Veículo automotor, tipo pipa de ate 10.000L com motorista	01	200	546,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					109.200,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 224.800,00 (DUZENTOS E VINTE QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Morro Cabeça no Tempo-PI, 14 de junho de 2019.

Carina Alves Figueiredo
Pregoeiro

Antônio Carlos Batista de Figueiredo
Prefeito de Morro Cabeça no Tempo

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX,
CONFORME ABAIXO.**

**CONTRATANTE: XXXXXX.
CONTRATADA: XXXXXXXX**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP N°/2019, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Empresa xxxxxxxxx vencedora do certame em apreço se compromete expressamente a atender o objeto deste contrato, qual seja xxx.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o serviço.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da realização da transferência.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da licitante vencedora no preâmbulo deste Instrumento como contratada, /não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

4.1. A execução do objeto será realizada por um período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal, de acordo com a necessidade e o interesse da contratante, mediante ordem de solicitação pelos servidores responsáveis para tal função, designados pela autoridade contratante.

4.2. A CONTRATANTE reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

4.3. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

4.4. O presente contrato iniciará na data da assinatura com vigência em até 12 (doze) meses, podendo sofrer reajustes e aditivos, com base na lei 8.666/93.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de fiscalizar a execução do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a prestação do serviço ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao serviço e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

6.1.1. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos do Pregão nº/2018/SRP.

6.1.2. Fornecer por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos necessários à completa execução do objeto da contratação.

6.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.1.4. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente a legislação nacional vigente.

6.1.5. A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, administração, transporte, acomodação e outras obrigações relacionadas com o emprego de mão-de-obra, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em relação aos empregados.

6.1.6. A CONTRATADA deve executar o objeto atendendo todas as exigências contidas no Termo de Referência.

6.1.7. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da execução dos serviços.

6.1.8. A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço.

6.1.9. A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito, da CONTRATANTE, ceder ou transferir a qualquer título, o contrato ou parte dele, bem como, benefícios ou obrigações do mesmo.

6.1.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, executar o objeto solicitado de acordo com a solicitação mediante especificações constantes no Anexo do Edital.

6.2. A CONTRATANTE se obriga a:

6.2.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando da prestação do objeto em atendimento.

6.2.4. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa executar o objeto a contento;

6.2.5. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto da contratação;

6.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto solicitado, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

6.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

6.2.8. Atestar a (s) nota (s) fiscal (s) e visitar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará à Contratante a multa administrativa conforme dispõe a legislação pertinente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

VIII -CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

IX CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas advindas dessa contratação deverão ser pagas com recursos financeiros das seguintes fontes: **FPM / FUS /ICMS//RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.**

9.2. Elemento de despesa: 33.90.39.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

10.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

10.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe à Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Morro Cabeça no Tempo-PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Morro Cabeça no Tempo- PI, xx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.NOME _____ C.P.F. _____

2.NOME _____ C.P.F. _____

ANEXO III

Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019.

➤ A Empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CACAMBA TOCA DE 8(OITO) METROS, COM MOTORISTA E UMA PIPA DE ATÉ DEZ MIL LITRO COM MOTORISTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, conforme especificações e condições constantes no Termo Referência, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF),de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV

Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 016/2019

➤ Para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 017/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CACAMBA TOCA DE 8(OITO) METROS, COM MOTORISTA E UMA PIPA DE ATÉ DEZ MIL LITRO COM MOTORISTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI., conforme especificações e condições constantes no Termo Referência,....., CNPJ nº, sediada na, **declara**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF),de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, sobre emprego de menores

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 016/2019.

A Licitante....., inscrita no CPF Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

Cidade (UF),de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2018**

OBJETO: _____

PREGOEIRO: _____

DATA DA ADJUDICAÇÃO: ____/____/2019.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: ____/____/2019.

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA DO TEMPO-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Av. Principal, s/n, centro, CEP 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo-PI, representada pela Secretaria, na pessoa da sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, n° ____/2018, publicada no dia _____, processo administrativo n° ____/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I:

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO.**

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE II:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL POR VEÍCULO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL DO LOTE					

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos e participantes envolvidos.

Morro Cabeça no Tempo-PI, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

Av. Principal, s/n Morro Cabeça No Tempo-pi CNPJ: 01.612.594/0001-54

Visto:

Antônio Carlos Batista de Figueredo
Prefeito de Morro Cabeça no Tempo-PI